

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2020

"Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, parceria e repassar recursos financeiros, e, dá outras providências".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais reais), a Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari - AAMoinhos, CNPJ sob o n.º 06.284.383/0001-53 com a finalidade de dar continuidade ao desenvolvimento das atividades do Complexo Arquitetônico Museu do Pão.

Art. 2º - O repasse será realizado em 05 (cinco) parcelas conforme tabela abaixo, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Data repasse	Valor
Até 30 de Julho	R\$ 17.400,00
Até 30 de Agosto	R\$ 11.250,00
Até 30 de Setembro	R\$ 11.250,00
Até 30 de Outubro	R\$ 2.750,00
Até 30 de Novembro	R\$ 3.100,00
Total	R\$ 45.750,00

Art. 3º - O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com manutenção e expediente do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, impermeabilização do 3º módulo da laje da Oficina de Panificação, assessoria técnica e coordenação de estudo/projeto de recuperação, modernização e restauro de bens históricos e assessoria técnica e coordenação processos de tombamento de bens imóveis de interesse histórico.

Art. 4º - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da parceria.

§1º - Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

§2º - A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sob código e especificação a seguir:

11 - Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

01 - Depto. de Turismo, Desporto e Lazer

23.695.0021.2069 – Part., Apoio e Realização de Eventos Turísticos e Desportivos

3.3.50.41 – Contribuições (636) R\$ 45.750,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 02 de julho de 2020.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2020**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei Municipal n.º 031/2020 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e repassar a AAMoinhos recurso financeiro, no valor de R\$45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais reais).

Tal valor servirá para auxiliar, prioritariamente, a preservação da memória material do Complexo Arquitetônico Museu do Pão, onde acontece a prestação de serviços de assessoria técnica em processos de tombamento e restauro de bens imóveis de interesse histórico do Município, bem como de manutenção da infraestrutura do complexo; a preservação da memória imaterial por meio de preservação e divulgação dos sabores e fazeres da arte branca e exposição de acervo próprio, prestado à comunidade interessada em cultura, patrimônio e gastronomia cultura e aprendizagem prática, que acontecerá por meio da oferta de oficinas de panificação online e lives temáticas online (em função da pandemia que estamos enfrentando – COVID-19).

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a manutenção do Complexo Arquitetônico do Museu do Pão que atualmente é reconhecido mundialmente e recebe visitantes do Brasil inteiro, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**